



# Folha de Barretos

PODER  
EXECUTIVO

Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal de Barretos-SP | Departamento de Comunicação Social Tel.: 17 3321-1139

Ano XXIII - nº 1177 | 25 de Junho de 2018

[www.barretos.sp.gov.br](http://www.barretos.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### LEI N.º 5.578, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI N.º 4.535, DE 14 DE JUNHO DE 2011, QUE “REVOGA A LEI N.º 2.686, DE 18 DE SETEMBRO DE 1992 E INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

**Art. 1.º**- Ficam alteradas as alíneas “a”, “c” e “f” do inciso I do artigo 6.º da Lei n.º 4.535, de 14 de junho de 2011, com alteração subsequente, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6.º**- ...

I- ...

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; (NR)

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; (NR)

f) 01 (um) representante do Conselho Tutelar. (NR)”

**Art. 2.º**- Ficam alteradas as alíneas “c”, “d” e “e” do inciso II do artigo 6.º da Lei n.º 4.535, de 14 de junho de 2011, com alteração subsequente, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6.º**- ...

II - ...

c) 03 (três) representantes de entidades sociais que prestam serviços na área de prevenção e/ou recuperação; (NR)

d) 01 (um) representante de grupo religioso que trabalhe com prevenção e/ou recuperação; e (NR)

e) 02 (dois) representantes de Comunidades Terapêuticas. (NR)”

**Art. 3.º**- Fica alterado o § 2.º do artigo 6.º da Lei n.º 4.535, de 14 de junho de 2011, com alteração subsequente, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6.º**- ...

§ 2.º - Os conselheiros terão mandato de 03 (três) anos, permitida uma única recondução por igual período. (NR)”

**Art. 4.º**- Ficam acrescidos os seguintes dispositivos na Lei n.º 4.535, de 14 de junho de 2011, com alteração subsequente, com a seguinte redação:

I - **Art. 10A** - Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento de Ações de Prevenção e Redução de Demanda de Álcool e outras Drogas de Barretos, instrumento de captação e aplicação de recursos, integrando-se ao esforço nacional, estadual e municipal de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário, e que tem por objetivo proporcionar programas e atividades à consecução das políticas públicas traçadas pelo Conselho Municipal sobre Drogas - COMAD. (AC)

II - **Art. 10B** - O Fundo Municipal de Desenvolvimento de Ações de Prevenção e Redução de Demanda de Álcool e outras Drogas de Barretos será vinculado ao Conselho Municipal sobre Drogas - COMAD, identificado pela sigla “FMD/Barretos”, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano. (AC)

III - **Art. 10C** - Constituem receitas do FMD/Barretos: (AC)

I - repasses dos órgãos ou instituições federais, estaduais ou municipais; (AC)

II - receitas resultantes de doações da iniciativa privada e de pessoas físicas ou jurídicas através de dedução de Imposto de Renda; (AC)

III - dotações orçamentárias da União, Estado ou Município consignadas especificamente para o atendimento desta Lei; (AC)

IV - receitas de acordos, convênios ou termos de cooperação; e (AC)

V - outras receitas que possam ser destinadas ao Fundo, inclusive saldos dos anos anteriores e remessas que possam vir do exterior. (AC)

§ 1.º - Os recursos destinados ao Fundo serão contabilizados como receita orçamentária e a ele alocados por meio de dotações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação às normas de Direito Financeiro. (AC)

§ 2.º - Os recursos que compõem o FMD/Barretos deverão ser depositados em conta especial vinculada a qualquer Instituição Financeira Estatal, sob a denominação - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Ações de Prevenção e Redução de Demanda de Álcool e outras Drogas de Barretos. (AC)

IV - **Art. 10D** - Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Ações de Prevenção e Redução de Demanda de Álcool e outras Drogas de Barretos - FMD/Barretos serão destinados a: (AC)

I - realização de programas de prevenção ao uso de drogas, incluídas campanhas educativas e de ação comunitária; (AC)

II - promoção e apoio à execução de programas ou serviços de proteção ao usuário de drogas; (AC)

III - capacitação de Conselheiros Municipais para o aprimoramento na formulação de políticas públicas sobre drogas; (AC)

IV - incentivo à formação de apoio para capacitação e atendimento aos usuários de drogas e seus familiares; (AC)

V - incentivo ao desenvolvimento de serviços e atividades específicas de tratamento; e (AC)

VI - realização de programas de esclarecimento público sobre prevenção, tratamento, reabilitação e reinserção social de usuários de drogas lícitas ou ilícitas, bem como de seus familiares. (AC)

**Parágrafo único.** A utilização dos recursos existentes em conta do FMD/Barretos deverá ser precedida de regular disponibilidade orçamentária e financeira. (AC)

V - **Art. 10E** - O FMD/Barretos será gerido por uma Comissão Gestora composta por 03 (três) membros na seguinte conformidade: (AC)

I - 01 (um) representante do Conselho Municipal sobre Drogas - COMAD; (AC)

II - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal; e (AC)

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano. (AC)

§ 1.º - Os membros da Comissão Gestora serão nomeados através de Portaria do Chefe do Poder Executivo, devendo seu mandato coincidir com o mandato do Conselho Municipal sobre Drogas - COMAD, sendo permitida uma única recondução por igual período. (AC)

§ 2.º - Na hipótese de destituição ou renúncia, o integrante da Comissão gestora deverá ser substituído pelo tempo faltante ao mandato iniciado pelo antecessor. (AC)

§ 3.º - Dentre os membros nomeados para comporem a Comissão Gestora deverá ser escolhido o Presidente. (AC)

VI - **Art. 10F** - A decisão para aplicação dos recursos do FMD/Barretos, previstos no orçamento ou em créditos adicionais, é da competência do Conselho Municipal sobre Drogas e da Comissão Gestora do Fundo. (AC)

§ 1.º - As transferências de recursos para outras pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado processar-se-ão mediante convênios ou similares. (AC)

§ 2.º - Todo e qualquer bem ou serviço a ser adquirido ou contratado pelo FMD/Barretos deverá ser precedido de dotação orçamentária, autorização do Conselho Municipal sobre Drogas - COMAD e da Comissão Gestora, além de licitação, ou na hipótese de dispensa, de obrigatória cotação de valores no mercado. (AC)

VII - **Art. 10G** - O saldo positivo dos recursos do FMD/Barretos apurados no final do exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo, como receita, desde que previsto no orçamento do exercício seguinte, ou será aplicado mediante crédito adicional, autorizado por lei. (AC)

VIII - **Art. 10H** - O Fundo terá escrituração própria, atendidas as normas previstas na legislação vigente e ficará sujeito à auditoria do Tribunal de Contas do Estado. (AC)

**Parágrafo único.** A Comissão Gestora do FMD/Barretos deverá, obrigatoriamente, sob pena de destituição e responsabilidade administrativa e/ou judicial, prestar contas mensalmente ao Conselho Municipal sobre Drogas, acerca dos valores utilizados ou transferidos para qualquer fim. (AC)

IX - **Art. 10I** - O FMD/Barretos integrará o orçamento anual do Município. (AC)

X - **Art. 10J** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, da ordem de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para as despesas e constituição do FMD/Barretos, tendo as seguintes classificações orçamentárias: (AC)

Fonte de Recursos: 03 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESAS VINCULADAS

**02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**0824400111421 - Manutenção Fundo Municipal de Desenvolvimento de Ações de Prevenção e Redução de Demanda de Álcool e outras Drogas - FMD**

300000 - DESPESAS CORRENTES

330000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

335000 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

335041 - CONTRIBUIÇÕES R\$20.000,00

335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$30.000,00 (AC)

**Parágrafo único.** O Crédito Adicional Especial a que se refere o caput será integralmente coberto com as receitas provenientes do artigo 10C da presente Lei. (AC)

**Art. 5.º**- Fica acrescentada alínea “h” ao inciso I do artigo 6.º da Lei n.º 4.535, de 14 de junho de 2011, com alteração subsequente, com a seguinte redação:

“**Art. 6.º**- ...

I - ...

h) 01 (um) representante da Polícia Civil. (AC)”

**Art. 6.º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 19 de junho de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**

**Secretária Municipal de Administração**

## PODER EXECUTIVO

**PORTARIA N.º 23.783, DE 13 DE JUNHO DE 2018.****NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL - COMIR.**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 3.º da Lei n.º 5.160, de 24 de setembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - O Conselho Municipal de Igualdade Racial - COMIR fica composto pelos seguintes membros:

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:****a) TITULARES:**

1. Francisco Salviano Miranda, RG n.º 22.239.372-5 - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;
2. Carla Aparecida Martins Pierini, RG n.º 40.919.755-5 - representante da Secretaria Municipal de Administração;
3. Teresa Garcia de Oliveira Cunha, RG n.º 21.375.304-2 - representante da Secretaria Municipal de Cultura;
4. Clelia Adriana Lopes Viana, RG n.º 24.244.939-6 - representante da Secretaria Municipal de Saúde, reconduzida;
5. Ana Paula Alves Santana Barbosa, RG n.º 35.054.995-3 - representante da Secretaria Municipal de Educação, mandato de 10/10/2016 a 09/10/2018;
6. Fernando Ferreira, RG n.º 17.886.660-X - representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
7. Paulo Sergio da Silva, RG n.º M2.635.245 - representante da Procuradoria Geral do Município, mandato de 27/07/2016 a 26/07/2018;
8. Mauro José Ventura, RG n.º 14.433.180 - representante da Câmara Municipal de Barretos, reconduzido;

**b) SUPLENTE:**

1. Claudia Alves Flausino Silva, RG n.º 22.027.684-5 - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;

2. Carmen Luzia Pereira da Silva, RG n.º 42.425.391-4 - representante da Secretaria Municipal de Administração;
3. Paula Cardoso, RG n.º 22.931.657-8 - representante da Secretaria Municipal de Cultura;
4. Adriana Martins, RG n.º 24.248.222-3 - representante da Secretaria Municipal de Saúde, mandato de 22/02/2017 a 21/02/2019;

5. Luana de Faria Castro, RG n.º 30.601.192-X - representante da Secretaria Municipal de Educação;

6. Carlos Alberto Bento, RG n.º 11.885.616-9 - representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

7. Fernando Tadeu de Avila Lima, RG n.º 21.375.968 - representante da Procuradoria Geral do Município;

8. Adão Mario dos Santos, RG n.º 25.647.484-9 - representante da Câmara Municipal de Barretos, reconduzido;

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:****a) TITULARES:**

1. Wilson Magno Rosa Inocencio, RG n.º 48.638.200-X, representante do Instituto Rosentino Bispo;
2. Celio Geraldo Almeida, RG n.º 16.592.588-7, representante do Sindicato dos Servidores do Departamento de Estradas e Rodagens de São Paulo;
3. Rosângela de Jesus, RG n.º 10.200.463-8, representante do Sindicato dos Trabalhadores de Saúde e Previdência no Estado de São Paulo;
4. Osni Expedito Pinheiro, RG n.º 25.244.635-5 - representante do Instituto João Falcão;
5. Ueberson Lopes de Carvalho, RG n.º 50.736.178-7, representante como membro ativista da sociedade civil;
6. Quirino dos Reis Silveira Junior, RG n.º 26.727.915-2, representante como membro ativista da sociedade civil;
7. Igor Pereira dos Santos, RG n.º 26.605.677-5, representante como membro ativista da sociedade civil;
8. Anderson de Souza Alves, RG n.º 33.043.238-2, representante do Grupo "A Mais";

**b) SUPLENTE:**

1. Michela Rita da Silva, RG n.º 48.553.696-1, representante do Centro Cultura e Social Aruanda Brasil;
2. Rosemir Rezende Nagib, RG n.º 32.088.870-8, representante do Instituto Esperança e Vida;
3. Renata Cristina Ferreira, RG n.º 43.154.165-6, representante do Instituto Cesalpina;
4. Grêmio Cultural Educacional e Escola de Samba Liberdade - não houve indicação;
5. Nelson da Silva de Assis Junior, RG n.º 40.908.045-7 - representante como membro ativista da sociedade civil;
6. José Geraldo Resende, RG n.º 3.143.707-5 - representante como membro ativista da sociedade civil;
7. Ana Paula Ferreira, RG n.º 25.281.082-X - representante como membro ativista da sociedade civil;
8. Jessica Maria Santos, RG n.º 40.375.042-8 - representante como membro ativista da sociedade civil.

**Art. 2.º** - O mandato dos representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período, através de nova escolha.

**Art. 3.º** - A função de membro do Conselho Municipal de Igualdade Racial é considerada de interesse público relevante e não será remunerada a qualquer título, ressalvado o disposto no artigo 58 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 13 de junho de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**  
Prefeito Municipal

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**  
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**EXPEDIENTE**

O JORNAL OFICIAL do Município é editado e publicado por meio da rede mundial de computadores no site oficial da Prefeitura do Município de Barretos.

[www.barretos.sp.gov.br](http://www.barretos.sp.gov.br)

**TIAGO CARDOSO DE ALMEIDA**

Bacharel em Comunicação Social - Publicitário DRT 0006291/SP | Jornalista MTB 0084055/SP  
Projeto Gráfico e Diagramação do Jornal Folha de Barretos

**Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação**  
Gabinete do Prefeito - Av. Almirante Gago Coutinho nº 500 - Bairro Rios  
Fone: (017) 3321-1139 - CEP 14.783-200 BARRETOS/SP

**Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação**

Email.: [imprensa@imprensabarretos.sp.gov.br](mailto:imprensa@imprensabarretos.sp.gov.br)

## SAAE

De acordo com determinação dos Artigos 21 e 61 da lei 8.666/93 com as alterações promovidas pela Lei 8.883/94 o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos torna público os Extratos de Contrato assinados

**HOMOLOGAÇÃO**

O **Superintendente** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, fazendo uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o objeto da licitação modalidade **Pregão Presencial 12/2018** para a Empresa **Eletrotécnica Machado Eireli**.

Barretos, 12 de junho de 2018.

**Silvio de Brito Ávila**  
Superintendente

**HOMOLOGAÇÃO**

O **Superintendente** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, fazendo uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o objeto da licitação modalidade **Convite 04/2018** para a Empresa **Construtora JC Barretos Ltda**.

Barretos, 08 de junho de 2018.

**Silvio de Brito Ávila**  
Superintendente

**Contratante** : S.A.AE.B. – **Processo**: 1177/2018 **Contrato** – 17/2018

**Contratada**: Construtora JC Barretos Ltda

**Objeto**: Contratação de **empresa de mão de obra** para prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL E PINTURA nas Etas citadas no preâmbulo, do **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BARRETOS-SAAEB** na cidade de Barretos- SP, através de reparos nas alvenarias, pinturas, reforços estruturais e soluções de impermeabilizações com o **material fornecido pelo o SAAEB**

**Assinatura**: 11/06/2018

**Valor**: R\$ 79.988,79 (setenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos)

**Modalidade**: Convite 04/2018

**Contratante** : S.A.AE.B. – **Processo**: 860/2018 **Contrato** – 18/2018

**Contratada**: Eletrotécnica Machado Eireli - Me

**Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em instalações elétricas de média e baixa tensão em quadros e painéis em todas as unidades do SAAEB, com disponibilidade de um engenheiro eletricista e dois técnicos 24 horas por dia, com veículo próprio, ferramentas e equipamentos de proteção individual, pelo período de 12 meses

**Assinatura**: 13/06/2018

**Valor**: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

**Modalidade**: Convite 04/2018

**Termo Aditivo nº 01 Contrato 24/2017 Processo**: 889/2017- **Contratante**: SAAEB

**Pregão**: 23/2017

**Contratada**: Madecarbo Indústria e Comércio Ltda

**Vigência**: Prorrogação da vigência por 12 meses

**Assinatura**: 08/06/2018

**Termo Aditivo nº 03- Contrato 21/2015 Processo**: 1505/2015- **Contratante**: SAAEB

**Dispensa de Licitação**

**Contratada**: Grifon Brasil Assessoria Ltda Epp

**Objeto**: Prorrogação por 12 meses

**Valor**: R\$ 7.202,40 (sete mil duzentos e dois reais e quarenta centavos)

**Assinatura**: 21/06/2018

**Termo Aditivo nº 01- Contrato 13/2018 Processo**: 199/2018- **Contratante**: SAAEB

**Contratada**: D Costa Neto Distribuidora e Serviços Me

**Objeto**: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 02 (dois) meses

**Assinatura**: 07/06/2018

**Termo Aditivo nº 01- Contrato 23/2017 Processo**: 1317/2018- **Contratante**: SAAEB

**Contratada**: Vanderlei Ribeiro25169186827

**Objeto**: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 02 (dois) meses

**Valor**: 7.825,44 (sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

**Assinatura**: 07/06/2018

**Silvio de Brito Ávila**  
Superintendente